



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o propósito de aprimorar o atendimento prestado à população e fortalecer a estrutura física e operacional dos serviços socioassistenciais sob gestão municipal.

1.2 A aquisição contempla bens permanentes para atender a **Emenda Impositiva da câmara de vereadores e recursos destinados do PROCARD**, que permitirão a modernização e a ampliação da capacidade de resposta da rede socioassistencial, garantindo maior eficiência na execução das ações e programas voltados à proteção social básica e especial.

1.3 A medida busca a solução para lacunas identificadas na infraestrutura existente, prevenindo a interrupção ou a redução da qualidade dos serviços ofertados, e promovendo a integração entre as unidades e equipes técnicas.

1.4 Os itens que compõe o objeto e seus respectivos valores de referência estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Un	02	Ar condicionado Split, Dual Inverter, 12000 BTUs, Quente e Frio, com controle por comando de voz.	3.150,00	6.300,00
2	Unid.	01	Purificador de água (bebedouro) de mesa, com capacidade de fornecimento de água gelada e natural mínima 2,4 L/h, com sistema de refrigeração por compressor, com 3 estágios de filtragem e com troca fácil de refil.	648,21	648,21
3	Unid.	01	Mesa de escritório em formato “L”, destinada a ambientes corporativos, fabricada em MDP de alta densidade, com espessura mínima de 30 mm para estrutura e tampo, com tratamento para maior resistência mecânica e durabilidade. Estrutura composta por armário lateral com pé painel, garantindo estabilidade e distribuição uniforme do peso. Dimensões totais	1.199,98	1.199,98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<p>aproximadas: 1,50m x 1,50m. Tampo em MDP revestido com acabamento melamínico de alta resistência a riscos, abrasão, umidade e calor moderado, na cor marrom, com bordas protegidas por fitas em PVC (mín. 1 mm) aplicadas por sistema de colagem quente, assegurando maior durabilidade e acabamento superior. Móvel equipado com 3 gavetas deslizantes, dotadas de corredeiras telescópicas. Estrutura e armário com acabamento em marrom/preto, com tratamento para fácil limpeza e manutenção.</p>		
4	Unid	01	<p>Desktop, novo, sem marcas de uso, lacrado, intermediário de segmento corporativo, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- PROCESSADOR: INTEL OU AMD de mesma equivalência ou superior (Fabricação máxima de 3 anos), Clock mínimo igual/superior a 2 Ghz, Núcleos: Igual/Superior a 8 Físicos e 16 Threads com Turbo Boost, Cache 16MB ou superior.- Memoria: 16GB 2x Slots DDR4/DDR5 (DUAL CHANNEL)- Armazenamento: Minimo 256GB (SSD Sata / NVME Aceito apenas marcas homologadas pela fabricante da placa mãe)- Fonte: Padrão 80Plus, FPC ativo(Original) de potência que suporte o hardware com sobra de 20%- Teclado padrão ABNT2 (ç) usb, Mouse usb mínimo 1800 dpi (Kit sem fio)- Windows 11 (Original) PT-BR- Deve acompanhar Cabos de conexão: Energia e Vídeo <p>Monitor, novo, sem marcas de uso, lacrado, segmento corporativo, com as seguintes característica mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 27 polegadas	4.800,00	4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			<ul style="list-style-type: none">- Tipo LCD VA/IPS- Tela Antirreflexo- Mínimo 1080p FullHD- 2x Portas de vídeo: VGA/HDMI/DP- Deve acompanhar Cabos de conexão: Energia e Vídeo. <p>Caixa de som USB/P2 3W RMS</p>		
5	Un	02	Celular Smartphone, com Android 14 ou superior, dual SIM, com processador 8 core, 256 GB de memória, tela de pelo menos 6,5 polegadas e câmera de no mínimo 108 megapixels, na cor preta.	1.849,00	3.698,00
6	Un	01	Par de microfone sem fio de 2,4 GHZ, bateria recarregável, frequência 50 HZ a 15 KHZ, com receptor incluso.	990,00	990,00
7	Un	01	Máquina de cortar grama elétrica 220 V, mínimo 1300 W, com coletor com capacidade mínima de 18 lts, 4 rodízios, com diâmetro de corte mínimo de 35 cm, com no mínimo 03 regulagens de altura.	740,00	740,00

TOTAL.....R\$ 18.376,19

1.5 Os valores de referência do Poder Executivo foram obtidos através de pesquisa de preços obtidos junto ao Licitacon/TCE, conforme pesquisas de preços que compõe o processo.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação para contratação está baseada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo está definida em Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos devem ser novos, para uso inicial, e não aceitos produtos usados ou falsificados e possuir **garantia mínima de 12 meses** ou o prazo do fabricante, se superior. A contratação deve seguir a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e



contratações públicas. Os equipamentos deverão ter padrões mínimos de qualidade e os critérios de sustentabilidade. O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, seguro, impostos e descarregamento, devendo incluir tais despesas no preço final ofertado.

4.2 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação.

4.3 Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outros órgãos competentes, garantindo segurança, qualidade e desempenho.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento e montagem dos móveis são de responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega ocorrerá de forma integral e imediata, mediante pedido (autorização de compra) encaminhado pelo Setor de Licitações/Contratos, para o e-mail (indicado na proposta) e a entrega deverá ser efetuada num **prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos**, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estarão previstas nesse Termo de Referência;

5.3 A entrega deverá ser efetuada junto ao Setor de Almoxarifado do Município, cujo endereço será informado no momento do pedido de entrega, e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga dos equipamentos é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico para tal fim;

5.4 Quanto a conferência dos equipamentos entregues, bem como das respectivas notas fiscais, será realizada por responsável do Setor de Almoxarifado, onde no momento da entrega, poderá realizar a conferência provisória com o objetivo de agilizar o recebimento, enquanto que a conferência definitiva ocorrerá dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega. Caso seja identificada qualquer inconsistência, defeitos ou irregularidades nos itens entregues, o setor de Almoxarifado notificará o fornecedor para a adoção de providências cabíveis e a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas;

5.5 Para o recebimento dos itens, no impedimento do responsável do Setor de Almoxarifado, ou caso o mesmo observe a necessidade, poderá solicitar aos servidores da Comissão de



Inventário do Almoxarifado, responsáveis de cada Secretaria, nomeados pela Portaria nº 11.793, de 21 de julho de 2025 para seu auxílio ou substituição no recebimento;

5.6 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;

5.7 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.8 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

6 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Como trata-se de entrega imediata o contrato será substituído pela a autorização de compras, a qual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os termos definidos neste documento e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A gestão da contratação será feita pelo responsável pela Secretaria correspondente, e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

6.5 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria nº 11.820/2025 e Decreto Municipal nº 5.338/2023, e compreenderão, em especial:

a) O registro de não conformidades e a notificações à contratada para adoção de medidas corretivas;

b) A análise da conformidade das notas fiscais apresentadas em relação ao objeto contratado e análise de relatórios e documentos solicitados para aprovação do pagamento.

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos complementares, se for o caso, e da aprovação do fiscal do contrato/autorização de compras, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo.



7.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será decorrente de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para fornecimento do objeto os eventuais interessados deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, previstos no edital.

9 DA ESTIMATIVA DE VALORES

9.1 Os preços estimados para esta contratação foram obtidos por meio de pesquisa de preços no Licitacon realizada em conformidade com o artº 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedor que atua no segmento específico e cujos produtos atendem às especificações técnicas exigidas. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 18.376,19 (dezento mil trezentos setenta e seis reais e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As dotações orçamentárias serão as seguintes:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto: 082440002.1.096 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Itens 1, 2, 5, 6 e 7.



Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 082440029.2.366 – Recursos PROCARD 2025

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Itens 3 e 4.

11 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE

11.1.1 Realizar o pagamento de acordo com a entrega dos equipamentos.

11.1.2 Fornece informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Os fornecedores de equipamentos são responsáveis por defeito de fabricação.

11.2.2 Os fornecedores devem efetuar a entrega imediatamente dos equipamentos e nas condições de pagamento combinadas, além de honrar as garantias do produto.

11.2.3 Sempre que houver a necessidade de acionar a garantia do produto será realizada através do e-mail indicado na proposta e o fornecedor deverá realizar a coleta, o conserto/substituição do equipamento e a devolução do mesmo, sem custos ao Município, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2.3 Promover ajustes e adequações necessárias, mediante a apuração e retorno ao CONTRATANTE, de reclamações e denúncias envolvendo a qualidade dos materiais entregue.

11.2.4 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO

“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 18 de novembro de 2025.

Jussara Adriane Sarturi
Secretaria Municipal de Assistência Social